



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

PROTOCOLO Nº 33162/2023

S.C. Nº 1533/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023, que regulamenta a modalidade o, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda às exigências contidas no Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO, PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 23/05/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08h30min DO DIA 23/05/2024.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ÀS 09h DO DIA 23/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnccompras.com/Home/Login>

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 AO 43

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP: 44 AO 86



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

EDITAL Nº 74/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 119/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, conforme especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção “ME/EPP/MEI” em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Demais informações poderão ser obtidas no endereço <https://bnc.org.br/faq/>.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



1.7. ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 AO 43; ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP: 44 AO 86.

1.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto com Valor Estimado / Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Final

Anexo IX – Declarações para a Fase de Habilitação

Anexo X – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII - Minuta da Autorização de Compra

2 – DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), após a negociação, deverá(ão) reformular a(s) sua(s) proposta(s) de preços, com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor, ou seja, valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, sendo que serão aceitas duas casas decimais depois da vírgula.



2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Detentora estará obrigada a fornecer ao Município, sempre que por ele exigido, na forma pretendida os itens objeto da presente licitação.

2.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. O Município não estará obrigado a adquirir da Detentora uma quantidade mínima dos itens objeto da futura Ata de Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, obedecendo ao estipulado no presente processo licitatório.

2.5. O Município poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os itens objeto da futura Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes itens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da(s) licitante(s) pela execução da futura Ata de Registro de Preços.

2.6. A Detentora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

2.7. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação da Prefeitura Municipal de Paulínia de pagar as notas fiscais após regular recebimento em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

2.8. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade superior.

2.9. Quanto a medidas: as medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, estimada em R\$ 7.202.145,40, onerará os recursos da dotação nº: - (75) 02.05.01.04.122.0010.2.015.3.3.90.30.22.01.1100000; - (187) 02.09.01.12.122.0017.2.024.3.3.90.30.22.01.2200000; - (258) 02.09.03.12.361.0022.2.024.3.3.90.30.22.05.2820000; - (312)



02.09.04.12.365.0023.2.024.3.3.90.30.22.05.2810000; - (359)
02.09.05.12.363.0024.2.024.3.3.90.30.22.01.1100000; - (407)
02.09.07.12.367.0025.2.024.3.3.90.30.22.01.2400000 (Recursos Próprios e Federal)

E demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 17/05/2024, às 23h59, por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, e por meio físico até o dia 17/05/2024, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

4.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PÚBLICO - <https://bnccompras.com/Home/Login> > informações do Processo.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.



6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. Para as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam participar dos itens 44 ao 86 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006), devem selecionar a opção “ME/EPP/MEI”, devendo declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 para fazerem jus ao tratamento diferenciado.

6.7.1. A não declaração importará na decadência do direito ao tratamento diferenciado, não permitindo sua participação nesses itens.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

7.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

7.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;



7.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

7.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

7.2.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



7.2.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.9.6.1. O impedimento de que trata o subitem 7.2.9.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.9.6.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.9.1. e 7.2.9.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.9.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.10. As entidades empresariais que possuam sócio majoritário sancionado com base na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo fixado em sentença condenatória.

7.2.11. Para os fins do disposto nos itens 7.2.4. e 7.2.10. serão consultados nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

7.3. **IMPORTANTE:** Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo Art. 14, inc III da Lei Federal nº 14.133/21, o Pregoeiro poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

8 – DAS PROPOSTAS INICIAIS



8.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática.

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Fabricante, indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro junto ao órgão competente, quando for o caso;

b) Valor unitário;

8.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

8.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

8.2.3. A não inserção do número do registro não será motivo de desclassificação, sendo que sua apresentação ou não se dará em conformidade com as “Observações” do Anexo I – Especificação do Objeto com o valor estimado.

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2., preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

8.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

8.4. Não serão aceitos quantitativos inferiores aos previstos no edital.

9 – DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo



horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

9.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do Anexo



VII, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 9.13.1.

9.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.13.1.

9.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.13.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 45, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; nessa ordem:



I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.4. Verificada a desigualdade entre os valores dos itens de 44 a 86 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006) e 01 a 43 (ampla concorrência), o Pregoeiro observará a vantajosidade para a administração, desobrigando o município a contratar com aquele de maior valor.

10.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

10.1.6. Em caso dos itens de 44 a 86 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006) restarem desertos, fracassados ou a participante microempresa ou empresa de pequeno porte for inabilitada, ou seja, não houver vencedor para o item com cota reservada, este item poderá ser repassado à empresa vencedora da cota principal, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota principal.



10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.3. A proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

10.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 10.3., será automaticamente desclassificada no item.

10.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.



10.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:

h.1) De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



a1) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

a2) Nos termos do exarado na Sumula nº 50 do TCE/SP, a(s) empresa(s) que se encontre(m) em recuperação judicial poderá(ão) apresentar a certidão positiva desde que demonstre(m) seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

11.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por quaisquer dos membros da equipe de apoio, Pregoeiro, funcionário da Divisão de Licitações ou por quem estiver secretariando a sessão no ato da sua apresentação;

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



12.3. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação, item 11. deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

12.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

12.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e



acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista; de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, incs. I ao IV da Lei 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

12.11. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.1.2. O protocolo deverá ser por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, em local próprio ou por meio físico até às



17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

13.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretario da Pasta solicitante.

13.3.1. O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser interposto recurso nas seguintes situações:

- a) do julgamento das propostas;
- b) do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

13.6.1. O protocolo deverá ser por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, em local próprio ou por meio físico até às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação/homologação será feita pelo valor unitário.

14.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



14.3. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, quando couber, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.4. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

14.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5.1. O registro a que se refere o item 14.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

14.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.4 será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

14.5.4. O anexo que trata o 14.4. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificativa prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

15.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



16.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I e/ou Termo de Referência do presente Edital.

16.2. O recebimento, no caso de compras será:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.1.1. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

17.1.2. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, através do(a) gestor(a) contratual.

17.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.4. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Administração, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

17.1.5. Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei



14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

18 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

18.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de termo contratual, na forma da minuta que acompanhou o edital, salvo nas hipóteses em que possa substituí-lo por outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.6. Caberá ao órgão participante, através de seu gestor do contrato:



I - encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

18.7. A contratação específica só poderá ocorrer após autorização e declaração formal prestada pelo órgão gerenciador. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.

18.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.8.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

18.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.9.1. Ficam limitados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

18.9.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema.

18.9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados, e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

19 – DAS SANÇÕES



19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor empenhado *da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Cláusula 19.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 05% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Cláusula 19.1 - Inc. IV, V, VI, VII e VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0.5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.



IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação federal, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de apuração da responsabilidade, formulada pelo gestor do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado;

II - acolhida a proposta de apuração de responsabilidade pelo Secretário da Pasta gestora, intimar-se-á o contratado, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

III - observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;



IV - manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa, se assim necessário;

V - decisão do Secretário da Pasta devidamente publicada no Diário Oficial;

VI - intimação do contratado;

VII - observância do prazo legal para interposição de recurso;

VIII - decisão do Prefeito Municipal quanto a eventual recurso interposto.

19.5.1. Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

19.5.2. O procedimento previsto no subitem 19.5. aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

19.5.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão nomeada pelo Secretário da Pasta gestora, nos termos do artigo 158, caput e § 1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.5.4. A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, §3º, da Lei 14.133, de 2021.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos do da lei 14.133/2021.

20.2. O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

20.3. A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do(a) respectivo(a) gestor(a), o(a) servidor(a) Sr(a). Marco Antônio Magalhães, cujas atribuições são:

a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;



- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

20.4.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

22 – DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 29/02/2024. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

23 – DA VALIDADE DA PROPOSTA



23.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

24 – REVISÃO E CANCELAMENTO

24.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora/contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

24.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.3. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

24.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

24.5. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

24.6. Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, nos termos da Súmula nº 51, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

24.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

24.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

24.9. De empresas impedidas de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

24.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

24.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

24.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.13. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

24.13.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

24.13.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

24.13.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

24.13.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

24.13.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

24.13.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

24.14. Aqueles proibidos de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

24.15. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora/contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.16. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

24.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.



24.18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.18.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.18.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

24.19. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.19.1. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

24.21. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, fica vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos da Administração direta do Município.

25 – DO SISTEMA ELETRÔNICO



25.1. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

25.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

25.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

25.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

26.3. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

26.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

26.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

26.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



26.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

26.9. O(s) licitante(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

26.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

26.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

26.13. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 02 de maio de 2024.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO/ TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº 1533/2023

Cota Principal

Item	Qtd	Unid. Med.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2250	GL	AMACIANTE DE ROUPA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ESSENCIA E ÁGUA DEIONIZADA, VALIDADE 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS.	19,1300	43.042,50
2	450	UN	BALDE PLASTICO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALCA METALICA RESISTENTE.	10,4600	4.707,00
3	450	UN	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LITROS, COM ALÇA METÁLICA, RESISTENTE.	21,2100	9.544,50
4	450	UNI	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA METÁLICA, RESISTENTE.	23,3600	10.512,00
5	750	FRS	CERA LIQUIDA INCOLOR, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 750 ML, COMPOSIÇÃO QUIMICA: POLIMERO ACRILICO, EMULSÃO DE POLIETILENO (ANTIDERRAPANTE), SURFACTANTE, PLASTIFICANTES, DISPERSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E ÁGUA.	12,9300	9.697,50
6	75000	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.865/2012 CORRIGIDA.	7,2900	546.750,00
7	22500	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 33CMCM, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISOE IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS.	6,1200	137.700,00
8	7500	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, BRANCO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS, NAS MANGAS SEM VIOLAÇÃO E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVE: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA ABNT NBR 13.230, E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.865:2002	2,5700	19.275,00
9	52500	LIT	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADA EM GALÃO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, 2% PP A 2.5 % PP. OS GALÕES DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA IMPRESSA E SEM ETIQUETAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (CNPJ E DENOMINAÇÃO), MARCA, ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	10,1300	531.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº	1533/2023					
10	30000	LIT	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	5,8600	175.800,00	
11	37500	FRS	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PH DE 7,0 A 8,0 COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUI BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0% COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	2,4200	90.750,00	
12	30000	UNI	ESPONJA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDIDA MÍNIMA 110 MM X 75 MM X 23 MM.	1,7400	52.200,00	
13	15000	UN	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 50 CM (COM VARIAÇÃO DE 2 X 3 CM), NA COR LARANJA.	2,5500	38.250,00	
14	225	PCT	FOSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS EM MÉDIA, COMPOSIÇÃO: FOSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	4,1900	942,75	
15	3015	FRS	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 ML, TAMPÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DEVERÁ TER EFICÁCIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE.	15,2200	45.888,30	
16	1500	PCT	LA DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	2,6200	3.930,00	
17	2250	FRS	LIMPA VIDRO, FRASCO COM 500 ML, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, CONTENDO EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTE QUE REMOVEM COM MAIS FACILIDADES AS SUJEIRAS.	4,2100	9.472,50	
18	30600	FRS	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	3,7100	113.526,00	
19	750	FRS	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO CONTENDO 200 ML, INGREDIENTE ATIVO SILICONE 0,35 %, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	4,9100	3.682,50	
20	300	UNI	PA PLÁSTICA PARA LIXO LARGURA MÍNIMA 20 CM CABO 60 CM.	3,9800	1.194,00	
21	300000	ROL	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO 100% DE FIBRAS VIRGENS, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, ENQUADRADO NA CLASSE 1 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15464-2:2007, CREPAGEM COM NO MÍNIMO 10% DE	1,3500	405.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº	1533/2023				
			ALONGAMENTO, ALVURA SUPERIOR A 80% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470:2001, TEMPO MÁXIMO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 5 SEGUNDOS CONFORME NORMA ABNT NBR 15004, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR OU IGUAL A 5,5 N.M/G CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PONDERADA MAIOR OU IGUAL A 90 N/M CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, PINTAS INFERIOR A 20MM²/M² CONFORME NBR 8259:2002, GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO, NEUTRO, SOMENTE NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 30M X 10CM, TUBETE MEDINDO 4,0CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO E		
22	600	DZ	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	6,1200	3.672,00
23	3600	FRS	PURIFICADOR DE AR (ELIMINADOR DE ODORES), AROMA LAVANDA, FRSCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.	15,3900	55.404,00
24	750	UN	RODO EM E.V.A DUPLA, COM NO MÍNIMO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA.	9,0800	6.810,00
25	750	UN	RODO EM E.V.A DUPLA, COM NO MÍNIMO 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO.	10,6000	7.950,00
26	3750	PCT	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES, À BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA.	11,3000	42.375,00
27	12000	PCT	SABÃO EM PÓ, A BASE DE AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, AGENTE ANTI-DEPOSITANTE, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTE, FRAGRANCIA E CARGA. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGENEO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INOCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SOLIDAS, ESTRANHAS A SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DE FORMA IMPRESSA E SEM ETIQUETAS: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE COM 5 KG.	24,1800	290.160,00
28	1500	UN	SABONETE DE GLICERINA, NÃO INFERIOR A 90 GRs, COMPOSIÇÃO: SABÃO NEUTRO, ÁGUA, ÁLCOOL, SACAROSE, GLICERINA E PERFUME, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ATÓXICO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	3,2300	4.845,00
29	30000	UN	SACO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, FECHADO, TAMANHO APROXIMADO 43CMX70CM, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	3,1800	95.400,00
30	1500	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 3 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 15 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA	14,8900	22.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº	1533/2023				
			DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.		
31	3000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 6 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.	23,7300	71.190,00
32	3750	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 10 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.	29,6100	111.037,50
33	3750	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 20 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 100 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.	65,7600	246.600,00
34	1500	FRS	SAPONÁCEO EM PO. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTES, ALCALINIZANTES, COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMA LIMÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 300 G. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	4,1800	6.270,00
35	2250	PÇ	VASSOURA DE NYLON USO DOMÉSTICO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, MÍNIMO DE 120 CM, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA COM ROSCA	9,7600	21.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº		1533/2023				
				PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL REFORÇADO.		
36	300	PÇ	VASSOURA HIGIENICA COM CERDAS EM NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO.	4,8500	1.455,00	
37	4500	UN	VASSOURA DE PALHA 1ª QUALIDADE, COM 05 AMARRIS, NO MINIMO 04 COSTURAS LATERIAIS, COM CABO DE 1,50 M.	29,2900	131.805,00	
38	75000	PCT	TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL. CLASSE 01. QUANTIDADE DE DOBRAS 02. NA COR BRANCA. ALVURA ISO MAIOR QUE 75%. QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 75 MM2/M2. TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 15 SEGUNDOS. CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 4,5 G/G. QUANTIDADE DE FUIROS MENOR QUE 75 MM2/M2. RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO MAIOR QUE 30 N/M. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134. CARACTERISTICA COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL. DIMENSAO APROXIMADA DA FOLHA 21 X 23 CM (A X L), COM OSCILACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALADOS EM MACOS. ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS E DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, EMAIL E TELEFONE DO SAC. PACOTE COM 1000 FOLHAS	15,7300	1.179.750,00	
39	450	UN	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 60 LITROS. EM POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, COM TAMPA, SEM RODAS.	55,3100	24.889,50	
40	450	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LITROS, EM POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, COM TAMPA, SEM RODAS.	141,8200	63.819,00	
41	22500	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, NEUTRO, 70% INPM, FRASCO COM 500 ML, COM AÇÃO BACTERICIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	11,7100	263.475,00	
42	7500	ROL	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (ROLÃO), ROLO COM 300 METROS, NEUTRO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 08 ROLOS CADA CAIXA.	53,2300	399.225,00	
43	2250	GL	SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, NEUTRO, SUAVE (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM. EMBALAGEM DE 5 LTS. REGISTRADO NA ANVISA.	43,3300	97.492,50	
				VALOR TOTAL	R\$ 5.401.609,05	

Cota Reservada

Item	Qtd	Unid. Med.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
44	750	GL	AMACIANTE DE ROUPA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ESSENCIA E ÁGUA DEIONIZADA, VALIDADE 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO	19,1300	14.347,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº	1533/2023					
			DE ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS.			
45	150	UN	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA METÁLICA RESISTENTE.	10,4600	1.569,00	
46	150	UN	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LITROS, COM ALÇA METÁLICA, RESISTENTE.	21,2100	3.181,50	
47	150	UNI	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA METÁLICA, RESISTENTE.	23,3600	3.504,00	
48	250	FRS	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 750 ML, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLÍMERO ACRÍLICO, EMULSÃO DE POLIETILENO (ANTIDERRAPANTE), SURFACTANTE, PLASTIFICANTES, DISPERSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	12,9300	3.232,50	
49	25000	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.865/2012 CORRIGIDA.	7,2900	182.250,00	
50	7500	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 33CMCM, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISOE IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS.	6,1200	45.900,00	
51	2500	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, BRANCO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS, NAS MANGAS SEM VIOLAÇÃO E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEZÍVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA ABNT NBR 13.230, E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.865:2002	2,5700	6.425,00	
52	17500	LIT	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADA EM GALÃO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, 2% PP A 2,5 % PP. OS GALÕES DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA IMPRESSA E SEM ETIQUETAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (CNPJ E DENOMINAÇÃO), MARCA, ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	10,1300	177.275,00	
53	10000	LIT	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	5,8600	58.600,00	
54	12500	FRS	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PH DE 7,0 A 8,0 COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUI BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA	2,4200	30.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº	1533/2023					
			ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0% COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO.			
55	10000	UNI	ESPONJA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDIDA MÍNIMA 110 MM X 75 MM X 23 MM.	1,7400		17.400,00
56	5000	UN	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 50 CM (COM VARIAÇÃO DE 2 X 3 CM), NA COR LARANJA.	2,5500		12.750,00
57	75	PCT	FOSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS EM MÉDIA, COMPOSIÇÃO: FOSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	4,1900		314,25
58	1005	FRS	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 ML, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DEVERÁ TER EFICÁCIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE.	15,2200		15.296,10
59	500	PCT	LA DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	2,6200		1.310,00
60	750	FRS	LIMPA VIDRO, FRASCO COM 500 ML, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, CONTENDO EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTE QUE REMOEM COM MAIS FACILIDADES AS SUJEIRAS.	4,2100		3.157,50
61	10200	FRS	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	3,7100		37.842,00
62	250	FRS	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO CONTENDO 200 ML, INGREDIENTE ATIVO SILICONE 0,35 %, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	4,9100		1.227,50
63	100	UNI	PA PLÁSTICA PARA LIXO LARGURA MÍNIMA 20 CM CABO 60 CM.	3,9800		398,00
64	100000	ROL	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO 100% DE FIBRAS VIRGENS, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, ENQUADRADO NA CLASSE 1 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15464-2:2007, CREPAGEM COM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO, ALVURA SUPERIOR A 80% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, TEMPO MÁXIMO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 5 SEGUNDOS CONFORME NORMA ABNT NBR 15004, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR OU IGUAL A 5,5 N.M/G CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PONDERADA MAIOR OU IGUAL A 90 N/M CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, PINTAS INFERIOR A 20MM²/M² CONFORME NBR 8259:2002, GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO, NEUTRO, SOMENTE NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 30M X 10CM, TUBETE MEDINDO 4,0CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO E	1,3500		135.000,00
65	200	DZ	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	6,1200		1.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº	1533/2023					
66	1200	FRS	PURIFICADOR DE AR (ELIMINADOR DE ODORES), AROMA LAVANDA, FRSCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.	15,3900	18.468,00	
67	250	UN	RODO EM E.V.A DUPLA, COM NO MÍNIMO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA.	9,0800	2.270,00	
68	250	UN	RODO EM E.V.A DUPLA, COM NO MÍNIMO 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO.	10,6000	2.650,00	
69	1250	PCT	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA.	11,3000	14.125,00	
70	4000	PCT	SABÃO EM PÓ, A BASE DE AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, AGENTE ANTI-DEPOSITANTE, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTE, FRAGRANCIA E CARGA. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS A SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DE FORMA IMPRESSA E SEM ETIQUETAS: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE COM 5 KG.	24,1800	96.720,00	
71	500	UN	SABONETE DE GLICERINA, NÃO INFERIOR A 90 GRS, COMPOSIÇÃO: SABÃO NEUTRO, ÁGUA, ÁLCOOL, SACAROSE, GLICERINA E PERFUME, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ATÓXICO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	3,2300	1.615,00	
72	10000	UN	SACO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, FECHADO, TAMANHO APROXIMADO 43CMX70CM, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	3,1800	31.800,00	
73	500	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 3 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 15 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.	14,8900	7.445,00	
74	1000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE	23,7300	23.730,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº	1533/2023				
			POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 6 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.		
75	1250	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 10 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.	29,6100	37.012,50
76	1250	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 20 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 100 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.	65,7600	82.200,00
77	500	FRS	SAPONÁCEO EM PO. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTES, ALCALINIZANTES, COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMA LIMÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 300 G. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	4,1800	2.090,00
78	750	PÇ	VASSOURA DE NYLON USO DOMÉSTICO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, MÍNIMO DE 120 CM, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL REFORÇADO.	9,7600	7.320,00
79	100	PÇ	VASSOURA HIGIENICA COM CERDAS EM NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO.	4,8500	485,00
80	1500	UN	VASSOURA DE PALHA 1ª QUALIDADE, COM 05 AMARRIS, NO MINIMO 04 COSTURAS LATERAIS, COM CABO DE 1,50 M.	29,2900	43.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RC Nº	1533/2023					
81	25000	PCT	TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL. CLASSE 01. QUANTIDADE DE DOBRAS 02. NA COR BRANCA. ALVURA ISO MAIOR QUE 75%. QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 75 MM2/M2. TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 15 SEGUNDOS. CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 4,5 G/G. QUANTIDADE DE FUIOS MENOR QUE 75 MM2/M2. RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO MAIOR QUE 30 N/M. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134. CARACTERISTICA COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL. DIMENSAO APROXIMADA DA FOLHA 21 X 23 CM (A X L), COM OSCILACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALADOS EM MACOS. ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS E DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, EMAIL E TELEFONE DO SAC. PACOTE COM 1000 FOLHAS	15,7300	393.250,00	
82	150	UN	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 60 LITROS. EM PROLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, COM TAMPA, SEM RODAS.	55,3100	8.296,50	
83	150	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LITROS, EM POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, COM TAMPA, SEM RODAS.	141,8200	21.273,00	
84	7500	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, NEUTRO, 70% INPM, FRASCO COM 500 ML, COM AÇÃO BACTERICIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	11,7100	87.825,00	
85	2500	ROL	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (ROLÃO), ROLO COM 300 METROS, NEUTRO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 08 ROLOS CADA CAIXA.	53,2300	133.075,00	
86	750	GL	SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, NEUTRO, SUAVE (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM. EMBALAGEM DE 5 LTS. REGISTRADO NA ANVISA.	43,3300	32.497,50	
VALOR TOTAL					R\$ 1.800.536,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Paulínia
AV. PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO, 1551 - PARQUE BRASIL 500 - CEP 13.141-901
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38745600
CNPJ: 45.751.435/0001-06 HOME PAGE:

Observações:

OS PROPONENTES DEVERÃO MENCIONAR A MARCA PARA TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME TERMO REFERENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO REFERENCIAL.

1. QUANTO À MARCAS:
QUALQUER MENÇÃO À MARCA/MODELO QUE, POR VENTURA, CONSTE DESTES ANEXOS, CONFIGURA-SE COMO SIMPLES REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS, SENDO QUE, SERÃO ACEITOS SIMILARES/COMPATÍVEIS OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR. TAMBÉM SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

2. QUANTO À MEDIDAS:
AS MEDIDAS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS SÃO APROXIMADAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT, DEVENDO PREVALECER AS PREVISÕES DESTA EM DETRIMENTO DAS MEDIDAS TRAZIDAS PELO EDITAL.

3. OS DADOS CONSTANTES DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO SÃO INFORMADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento dos departamentos da Administração Municipal.

- a) Regime de Execução: Entrega será parcial, de acordo com a necessidade de cada Gestor Contratual, entrega ponto a ponto.
- b) Referência de Preços: Foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo do objeto.
- c) Tipo de licitação: Menor preço.
- d) Condição de serviço/bem comum: o item que se pretende adquirir se enquadra em aquisição de bens comuns.
- e) Contato do responsável: sma@paulinia.sp.gov.br, ramal 5727.

2.JUSTIFICATIVA

Esta aquisição dos materiais se faz necessária, para suprir as demandas de higiene e limpeza dos espaços públicos para uso dos servidores e munícipes das Secretarias e demais departamentos da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Quantidade	Unid.	Especificações
3.000	GL	AMACIANTE DE ROUPA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ESSENCIA E ÁGUA DEIONIZADA, VALIDADE 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS.
600	UND	BALDE PLASTICO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA METALICA RESISTENTE.
600	UND	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LITROS, COM ALÇA METÁLICA, RESISTENTE.
600	UND	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA METÁLICA, RESISTENTE.
1.000	FRS	CERA LIQUIDA INCOLOR, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 750 ML, COMPOSIÇÃO QUIMICA: POLIMERO ACRILICO, EMULSÃO DE POLIETILENO (ANTIDERRAPANTE), SURFACTANTE, PLASTIFICANTES, DISPERSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E ÁGUA.
100.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.865/2012 CORRIGIDA.
30.000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 33CMCM, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISOE IMPUREZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

		MÁXIMA DE 15MM2/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS.
10.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, BRANCO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS, NAS MANGAS SEM VIOLAÇÃO E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA ABNT NBR 13.230, E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.865:2002
70.000	LTS	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADA EM GALÃO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, 2% PP A 2,5 % PP. OS GALÕES DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, DE FORMA IMPRESSA E SEM ETIQUETAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (CNPJ E DENOMINAÇÃO), MARCA, ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.
40.000	LTS	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.
50.000	FRS	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PH DE 7,0 A 8,0 COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUI BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0% COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
40.000	UND	ESPONJA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDIDA MÍNIMA 110 MM X 75 MM X 23 MM.
20.000	UND	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 50 CM (COM VARIAÇÃO DE 2 X 3 CM), NA COR LARANJA.
300	PCT	FOSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS EM MÉDIA, COMPOSIÇÃO: FOSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.
4.020	FRS	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 ML, TAMPAS COM TRAVA DE SEGURANÇA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DEVERÁ TER EFICÁCIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE.
2.000	PCT	LA DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.
3.000	FRS	LIMPA VIDRO, FRASCO COM 500 ML, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, CONTENDO EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTE QUE REMOVEM COM MAIS FACILIDADES AS SUJEIRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

40.800	FRS	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
1.000	FRS	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO CONTENDO 200 ML, INGREDIENTE ATIVO SILICONE 0,35 %, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.
400	UND	PA PLASTICA PARA LIXO LARGURA MÍNIMA 20 CM CABO 60 CM.
400.000	ROL	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO 100% DE FIBRAS VIRGENS, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, ENQUADRADO NA CLASSE 1 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15464-2:2007, CREPAGEM COM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO, ALVURA SUPERIOR A 80% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470:2001, TEMPO MÁXIMO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 5 SEGUNDOS CONFORME NORMA ABNT NBR 15004, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR OU IGUAL A 5,5 N.M/G CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PONDERADA MAIOR OU IGUAL A 90 N/M CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, PINTAS INFERIOR A 20MM ² /M ² CONFORME NBR 8259:2002, GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO, NEUTRO, SOMENTE NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 30M X 10CM, TUBETE MEDINDO 4,0CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO E
800	DZ	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE.
4.800	FRS	PURIFICADOR DE AR (ELIMINADOR DE ODORES), AROMA LAVANDA, FRSCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.
1.000	UND	RODO EM E.V.A DUPLA, COM NO MÍNIMO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA.
1.000	UND	RODO EM E.V.A DUPLA, COM NO MÍNIMO 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO.
5.000	PCT	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES, À BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA.
16.000	PCT	SABÃO EM PÓ, A BASE DE AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, AGENTE ANTI-DEPOSITANTE, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTE, FRAGRANCIA E CARGA. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGENEIO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INOCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SOLIDAS, ESTRANHAS A SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESIDUOS APÓS O ENXAGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DE FORMA IMPRESSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

		E SEM ETIQUETAS: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE COM 5 KG.
2.000	UND	SABONETE DE GLICERINA, NÃO INFERIOR A 90 GRS, COMPOSIÇÃO: SABÃO NEUTRO, ÁGUA, ÁLCOOL, SACAROSE, GLICERINA E PERFUME, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ATÓXICO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.
40.000	UND	SACO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, FECHADO, TAMANHO APROXIMADO 43CMX70CM, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.
2.000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 3 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 15 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.
4.000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 6 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.
5.000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 10 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.
5.000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 20 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

		100 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). PACOTES COM 100 UNIDADES.
2.000	FRS	SAPONÁCEO EM PO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTES, ALCALINIZANTES, COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMA LIMÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 300 G; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
3.000	PÇ	VASSOURA DE NYLON USO DOMÉSTICO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, MÍNIMO DE 120 CM, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL REFORÇADO.
400	PÇ	VASSOURA HIGIENICA COM CERDAS EM NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO.
6.000	UND	VASSOURA DE PALHA 1ª QUALIDADE, COM 05 AMARRIS, NO MINIMO 04 COSTURAS LATERAIS, COM CABO DE 1,50 M.
100.000	PCT	TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01; QUANTIDADE DE DOBRAS 02; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 75%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 75 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 15 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 4,5 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 75 MM2/M2; RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO MAIOR QUE 30 N/M; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; CARACTERISTICA COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; DIMENSAO APROXIMADA DA FOLHA 21 X 23 CM (A X L), COM OSCILACAO DE +/- 0,5 CM; EMBALADOS EM MACOS; ROTULAGEM CONTENDO:C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS E DIMENSAO DA FOLHA,NOME DO FABRICANTE, CNPJ, EMAIL E TELEFONE DO SAC. PACOTE COM 1000 FOLHAS
600	UND	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 60 LITROS. EM POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, COM TAMPA, SEM RODAS.
600	UND	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LITROS, EM POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, COM TAMPA, SEM RODAS.
30.000	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, NEUTRO, 70% INPM, FRASCO COM 500 ML, COM AÇÃO BACTERICIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

10.000	ROL	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (ROLÃO), ROLO COM 300 METROS, NEUTRO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 08 ROLOS CADA CAIXA.
3.000	GL	SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, NEUTRO, SUAVE (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM. EMBALAGEM DE 5 LTS. REGISTRADO NA ANVISA;

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01					

Prazo de validade da proposta



Prazo de entrega
Local de entrega
Forma de pagamento
Nome do representante legal/procurador da licitante:
RG:
CPF:
Profissão:
E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:
Nome do banco:
Nº banco:
Nº agência:
Nº conta bancária:
Local e Data
Assinatura do Representante Legal

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

As entregas deverão ser efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento de forma parcelada ou total, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Brasília, 1.250 – Vila Bressani, Paulínia/SP – Telefone do Local de Entrega: (19) 3844-3993, conforme a solicitação do responsável da Divisão de Almoxarifado.

6. DOTAÇÕES

(SMA) 02.05.01.04.122.0010.2.015.339030.01.1100000
(SMEDU) 02.09.01.12.122.0017.2.024.339030.01.2200000
(ENS.FUNDAMENTAL) 02.09.03.12.361.0022.2.024.339030.05.2820000
(ENS.INFANTIL) 02.09.04.12.365.0023.2.024.339030.05.2810000
(ENS. MÉDIO) 02.09.05.12.363.0024.2.024.339030.01.1100000
(EDUC.ESPECIAL) 02.09.07.12.367.0025.2.024.339030.01.2400000

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias e será faturado de acordo com a demanda solicitada, mediante a apresentação comprovantes de entrega devidamente atestada pelo responsável de cada local juntamente da Nota Fiscal devidamente atestada por Servidor da secretaria requisitante.



8 – ASSINATURAS

De acordo com o Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em, 20 de fevereiro de 2024.



ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____,
por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº
_____, com sede à
_____, nos termos do artigo 63, Inc. I, da
Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital
em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, _____
(Local) (Data)

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a _____, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº, objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/____, correspondendo aos itens

Parágrafo primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Edital de Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** fornecerá os materiais, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos materiais será parcelado.



Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da respectiva gestora, o servidor Sr. Marco Antônio Magalhães., cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Divisão de Compras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº _____, Pregão Eletrônico _____ e da proposta apresentada pela contratada.



Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

Parágrafo segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo terceiro: Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo quinto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Administração, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Oitavo: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

Parágrafo nona: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 29/02/2024. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

DO PRAZO

Oitava: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nona: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DAS GARANTIAS

Décima: O pagamento dar-se-á condicionado ao fornecimento de material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a



suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Primeira: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Segunda: São obrigações do Contratante:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Terceira: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- II** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia



deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, Pregão Eletrônico _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento

VI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

VII - O contratado deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES

Décima Quarta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Décima Quinta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sexta: Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Sétima: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. I, II e III: a multa será de 05% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. IV, V, VI, VII e VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0.5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não



substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Oitava: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Décima Nona: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vigésima Primeira: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigésima Segunda: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Terceira: A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quarta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Quinta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sexta: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Sétima: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Oitava - Este contrato fica vinculado ao Edital nº. /..... na modalidade licitatória Pregão, objeto do Protocolado nº..... /..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Vigésima Nona - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.



Parágrafo segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a *continuidade da execução contratual*.

Trigésima - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Primeira: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Segunda - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.388/2023, com as alterações subsequentes, e, em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Terceira - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa



Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quarta - As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº _____ / _____

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, situada
na _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, por seu representante legal _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____
e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____,
pelo presente
instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____
e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____,
ao qual confere poder
específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de
notificação referentes ao Pregão Eletrônico supracitado.

Local, Data

Assinatura



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei (art. 299 CP), sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo.

Paulínia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(representante legal – nome e cargo)



ANEXO X – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as Secretarias e departamentos da Administração Pública. A realização de uma nova contratação para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, de uso contínuo, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 235 a 241/2023, cuja expiração acontecerá em 15/05/2024. Considerando que o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis é essencial para o bom funcionamento dos diversos departamentos e secretarias da municipalidade e a continuidade do fornecimento permite a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores, munícipes atendidos pelos departamentos.

Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.388, de 31/03/2023, sabendo da demanda também apresentada pela Divisão de Almoxarifado, foi previsto no Plano Anual de Contratação 2024 a necessidade de aquisição, demonstrando alinhamento entre contratação e planejamento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, de distribuição/venda dos materiais solicitados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Os quantitativos que se pretende adquirir é para o atendimento a todas as Secretarias e departamentos da municipalidade, sendo a previsão efetuada através de consulta de demanda apresentada pelo responsável da Divisão de Almoxarifado, juntamente com base na demanda de anos anteriores, prevendo ainda a inclusão de novos pontos de distribuição ou ainda aumento na demanda.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Prefeitura do Município de Paulínia dispõe diversos departamentos externos, além das Unidades escolares, trata-se de serviço contínuo para manutenção dos próprios públicos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas consultas de preço, estima-se que a contratação seja em torno de R\$6.200.000,00. Os orçamentos e consultas de mercado serão apresentados em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender as necessidades básicas de higiene e limpeza, para um bom atendimento aos trabalhadores e munícipes atendidos pela administração pública.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição parcelada é necessária em razão de controle de vencimento dos produtos e também por não haver espaço físico suficiente para estocar a quantidade total da aquisição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o objeto nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das secretarias requisitantes. Além disso, visa a qualidade do ambiente para os servidores desta municipalidade assim como os munícipes por eles atendidos em todos os departamentos, buscando a eficiência no atendimento público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Por tratar-se de simples contratação, não há necessidade de ações prévias a serem tomadas pela administração para que o objeto contratual possa ser adquirido.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente não existe nenhuma outra contratação correlata.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e documentos mencionados no Termo de Referência anexo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, a equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as solicitações das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura do município de Paulínia, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

Em 04 de março de 2024.



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação), doravante designado MUNICÍPIO e a(s) empresa(s), inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada(s) DETENTORA(s), considerando a instrução constante do Edital nº , Pregão nº , protocolo nº , resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Registro de Preços para aquisição de _____

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria _____, com previsão de periodicidade _____.

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento _____

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior a 10 (dez) dias após a solicitação por escrito, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Administração, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;



2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

Item Qt. Unid. Discriminação V. Unitário V. Total

ITEM	QT.	UNID.	DISCRIM	V.UNIT	V.TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, através do(a) gestor(a) contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações



destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Administração, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

6.1.1- O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº _____ e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto(s) recusado.

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade



com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº/....., homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços)* da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Cláusula 19.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 05% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Cláusula 19.1 - Inc. IV, V, VI, VII e VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0.5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços)* da respectiva Autorização de Fornecimento.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços)* da respectiva Autorização de Fornecimento.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº _____, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

10.3- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de .



ANEXO XIII - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº _____/_____

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato.....)

(.....Endereço.....)

(.....Fone.....)

(.....Fax.....)

Prazo de vigência: _____

De conformidade com ata de registro de preços nº (_____/_____), datada de (_____/_____), que integra os autos do protocolado administrativo nº(_____/_____), deverá a empresa _____

_____ fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual resumido a Administração poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas no Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de _____, Departamento de _____.

2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, conforme especificado no Anexo I do Edital.

3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços e em prazo não superior a 10 (dez) dias após a solicitação por escrito, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Administração, contados do recebimento da Autorização de Compra.

3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, através do(a) gestor(a) contratual.

1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Administração, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO DE PAULÍNIA de pagar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora.

Item Qt. Unid. Discriminação V. Unitário V. Total

ITEM	QT.	UNID.	DISCRIM	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----	-------	---------	--------	---------

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

(.....Local e data.....)

(.Assinatura da Secretaria interessada através de seu gestor contratual.)

(Assinatura da empresa detentora da ata de registro de preços)